



DECRETO MUNICIPAL N. 159/2023

“ALTERA O DECRETO N. 110/2023”

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica, e ainda,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado ao artigo 1º do Decreto Municipal n. 110/2023, publicado em 03 de abril de 2023, o parágrafo sexto, conforme redação abaixo:

“Art. 1º Para as despesas descritas no regime de adiantamento ficam estabelecidos os seguintes valores máximos a serem adiantados para funcionários a serviço do município:

[...]

§ 3º A prestação de contas de recursos antecipados a título de adiantamento, será composta de forma individualizada, sendo que cada empenho, deverá ser apresentado um processo de prestação de contas, de acordo com a finalidade da despesa, exceto quando se tratar de capacitação continuada.

§ 6º Casos excepcionais de indisponibilidade de hospedagem no valor definido e/ou insuficiência de recursos para custear as despesas de café, almoço, lanche ou janta, deverão ser informados previamente à controladoria, sem, contudo, afastar-se da necessidade de comprovação das alegações mediante apresentação de documentos, sob pena de indeferimento.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições contrárias.

Guatambu/SC, 10 de maio de 2023.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal